

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, INSPEÇÃO CCTV E
REPARAÇÃO PONTUAL DE ROTURAS EM COLETORES E LIMPEZA DE ETAR E
EE DA SIMARSUL**

070/CPI/2020

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5. ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	5
7. CONCORRENTES.....	6
8. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS.....	6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
10. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	9
12. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	9
14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
15. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES.....	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
17. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	10
18. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	11
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	11

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
22. CAUÇÃO.....	12
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	13
24. NOVOS SERVIÇOS	13
25. DESPESAS.....	13
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	13

ANEXOS

ANEXO I

Modelo da proposta de preço

ANEXO II

LOTE I - Lista de preços unitários

ANEXO III

LOTE II - Lista de preços unitários

ANEXO IV

Declaração de Responsabilidade Social Empresarial

ANEXO V

Modelo de Declaração de Subcontratação

ANEXO VI

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

ANEXO VII

Modelo de Declaração do Adjudicatário

ANEXO VIII

Modelo de Guia de Depósito

ANEXO IX

Modelo de Garantia Bancária

ANEXO X

Modelo de Seguro – Caução à Primeira Solicitação

ANEXO XI

Método de avaliação das propostas

SIMARSUL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, INSPEÇÃO CCTV E REPARAÇÃO PONTUAL DE ROTURAS EM COLETORES E LIMPEZA DE ETAR E EE DA SIMARSUL

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PROGRAMA DE CONCURSO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- I.1** O presente concurso público adota a designação de ***“Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, inspeção CCTV e reparação pontual de roturas em coletores e limpeza de ETAR e EE da SIMARSUL”***.
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, desobstrução e inspeção CCTV e reparação pontual de roturas em coletores e limpeza de Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) e de Estações Elevatórias (EE) integradas no sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos do presente concurso público.
- I.3** A aquisição de serviços será constituída pelos seguintes lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles ou para os dois, sendo que neste último caso as propostas terão que ser submetidas separadamente por lote:
- **Lote 1: Centros Operacionais de Redes, Seixal, Quinta do Conde e Sesimbra**
 - **Lote 2: Centros Operacionais de Barreiro/Moita, Afonsoeiro, Seixalinho e Pegões**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1** A entidade adjudicante é a SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., doravante designada por SIMARSUL, com sede na Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: +351 265 544 000

Correio Eletrónico: contratacao.simarsul@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

- 2.2** A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da SIMARSUL, no dia 24 de novembro de 2020.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** As peças do procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 2.1, onde pode ser consultado – nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 10h e as 17h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, a partir da mesma data, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>,
- 3.2** O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) O presente Programa de Concurso, que inclui XI anexos;
 - b) O Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais, que inclui III anexos.
- 3.3** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2.1.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1** Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no n.º 3.2, os quais devem ser solicitados, por escrito, à SIMARSUL através da plataforma eletrónica referida em 2.1, dentro do primeiro terço do prazo fixado no anúncio para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00:00 horas do dia 14/12/2020.
- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida em 2.1, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no anúncio para a entrega das propostas isto é, até às 18:00:00 horas do dia 23/12/2020.
- 4.3** Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas é junta cópia às peças do procedimento patentes a concurso, sendo a sua existência comunicada aos

interessados que procederem ao levantamento das peças do procedimento e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º do CCP.

- 4.4** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 4.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 4.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 4.5** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5. ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1** A lista na qual os interessados identifiquem, por escrito, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento deve ser apresentada por aqueles à SIMARSUL, através da plataforma eletrónica referida em 2.1, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 5.2** A SIMARSUL pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da data do envio, para publicação, do anúncio, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final desse prazo, não sejam por aquela expressamente aceites.
- 5.3** A SIMARSUL deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
- 5.4** Independentemente do disposto nos números anteriores, a SIMARSUL pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5.2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5.5** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida em 2.1 e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

6. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- 6.1** Durante o prazo para apresentação das propostas, a entidade adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de procederem à inspeção do local de trabalhos.
- 6.2** Os interessados são responsáveis por inspecionar os locais de execução dos trabalhos objeto do concurso e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

- 6.3** A inspeção aos locais deverá ser solicitada à SIMARSUL, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para um dos contactos indicados no n.º 2.1, procedendo posteriormente a SIMARSUL ao agendamento da visita.

7. CONCORRENTES

- 7.1** Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

8. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

- 8.1** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 8.2** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a SIMARSUL, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
- 8.3** No caso de adjudicação da prestação de serviços ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas (ACE).

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1** As propostas, que poderão dirigir-se a um ou a ambos os lotes do presente procedimento, devem ser constituídas pelos seguintes documentos, apresentados separadamente para cada um dos Lotes, a saber:
- a) Documento Único Europeu de Contratação Pública, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, a apresentar pelo concorrente e, quando aplicável, pelos subcontratados;
 - b) Proposta de preço em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** deste Programa de Concurso. O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
 - c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no caderno de encargos, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades apresentados nos **ANEXOS II e III** deste Programa de Concurso, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
 - d) Memória descritiva do modo de organização e de execução da prestação dos serviços, com a indicação explícita dos lotes a que concorre (a um ou a ambos), e apresentando o(s) responsável(eis) técnico(s) do prestador de serviços que fará(ão) a coordenação e/ou o acompanhamento dos trabalhos durante a sua realização;

- e) Lista das equipas técnicas a afetar à prestação de serviços, com a indicação de cada técnico operacional e respetivas funções;
- f) Organização do piquete para intervenções de emergência;
- g) Localização prevista, áreas e organização das instalações de apoio à Prestação de Serviços.
- h) Lista dos equipamentos (viaturas hidrolimpadoras) a utilizar nos serviços de limpeza e desobstrução de coletores, limpeza de EE e de órgãos de ETAR, trasfega de lamas entre ETAR, e de piquete, com as características detalhadas dos mesmos:
 - Marca;
 - Modelo;
 - Matrícula;
 - Data de fabrico;
 - Tempo de serviço (anos em atividade);
 - Capacidade da(s) bomba(s) de alta pressão;
 - Capacidade da(s) bomba(s) de sucção;
 - Volume de armazenamento de água;
 - Volume de armazenamento de resíduos;
 - Extensão mangueira de alta pressão;
 - Extensão mangueira de sucção;
 - Fotografias;
- i) Lista dos equipamentos (sistemas de CCTV) a utilizar nos serviços de inspeção vídeo de coletores, e respetivas características técnicas;
- j) Todos os restantes elementos descritivos que o prestador de serviços achar conveniente para o completo conhecimento da forma como a prestação de serviços será desenvolvida e atingidos os objetivos e trabalhos especificados no caderno de encargos;
- k) Declaração de Responsabilidade Social Empresarial, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Programa de Concurso;
- l) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número de identificação fiscal, número de identificação civil, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de identificação fiscal e de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada;
- m) No caso de recorrerem a subcontratados, declaração do concorrente onde indique os serviços que serão objeto de subcontratação, acompanhada de declaração dos subcontratados em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados, de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Programa de Concurso;
- n) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

- o) Declaração, nos termos do n.º 8.3, no caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMARSUL pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO VI** do presente Programa de Concurso; A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento, para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.
- p) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
- q) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

9.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea m) do n.º 9.1, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, observando os termos previstos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea o) do n.º 9.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 Para além da exigência prevista no 9.3 do presente Programa de Concurso, devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 9.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada disposição normativa.

9.6 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.4 para todos os documentos solicitados no n.º 9.1.

9.7 As declarações de subcontratados, bem como os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica dos seus titulares ou das entidades competentes, não carecendo de nova assinatura por parte das entidades adjudicantes ou do operador económico que os submetem.

- 9.8** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 9.9** Será o preço indicado por extenso que se entenderá em caso de divergência com o expresso em algarismos.

10. PROPOSTAS VARIANTES

- 10.1** Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 11.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** A proposta, e os documentos que a constituem, deve ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, referida no ponto 2.1, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 4/01/2021.

13. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 13.1** A disponibilização e a abertura das propostas ocorrerão no dia 5/01/2021.

14. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (*noventa*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (*trinta*) dias no caso de, no termo do prazo inicial ou de cada prorrogação, os concorrentes nada declararem em contrário.

15. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 15.1** Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e de avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o

esclarecimento dessas dúvidas.

- 15.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1** O critério de adjudicação da prestação de serviços, para cada um dos lotes, é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preços Unitários da Proposta.....70%
- Qualidade Técnica da Proposta.....30%

- 16.2** Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **Anexo XI** deste Programa de Concurso.

- 16.3** Tendo presente o critério de adjudicação da prestação de serviços referido anteriormente e o método de avaliação definido no **Anexo XI**, se da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores de apreciação resultar um empate, será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço.

- 16.4** Caso persista o empate após aplicação do critério definido no número anterior, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

- 16.5** Os dois lotes (1 e 2) não serão adjudicados ao mesmo Concorrente, excetuando no caso de a um dos lotes apenas se apresentar a proposta do Concorrente Adjudicatário do outro lote.

- 16.6** No caso de as propostas de um mesmo Concorrente serem classificadas como economicamente mais vantajosas nos dois lotes, em função do critério de adjudicação anteriormente estabelecido, a esse Concorrente será adjudicado apenas o Lote 1, sendo, consequentemente, o Lote 2 adjudicado ao outro Concorrente que neste lote tenha ficado com a classificação imediatamente a seguir.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 17.1** O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 16.

- 17.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (*cinco*) dias.

17.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de análise e avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

18.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2 Para além das situações previstas no CCP, constituem motivo de exclusão das propostas, ao abrigo do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, as seguintes:

- a) A não instrução da proposta com a declaração de subcontratados, quando aplicável;
- b) Quando os documentos que constituem as propostas não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 9.3 a 9.8 do presente Programa de Concurso.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas todas as formalidades a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade preço com base nos fatores de apreciação e respetivas ponderações referido no n.º 16 e no Anexo XI ao presente programa de concurso.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise e avaliação das propostas.

20.2 Os lotes poderão ser adjudicados em momentos distintos, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 73.º do CCP.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da referida notificação, apresentar os documentos de habilitação.

21.2 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VII** ao presente Programa de Concurso;

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - i. Certificado do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
- c) Cópia da licença para a atividade de transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem, conforme previsto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho e da licença para os veículos automóveis afetos à prestação de serviços, conforme previsto no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de julho;

21.3 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

- a) Os documentos previstos na alínea a) a c) do n.º 21.1 do presente Programa de Concurso devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b) Os documentos referidos na alínea b) do n.º 22.2 e no n.º 22.3 podem ser apresentados pelo conjunto dos seus membros ou, no caso de a atividade carecer de titularidade, por subcontratados;

21.4 O órgão competente para a decisão de contratar notificará em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

21.5 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

21.6 Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação a que se refere o artigo anterior, em conformidade com um dos modelos constantes dos **ANEXOS VIII, IX e X** ao Programa de Concurso.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 A minuta do contrato de aquisição de serviços é notificada em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se a mesma aceite caso não seja formulada qualquer reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à notificação.

23.2 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

24. NOVOS SERVIÇOS

24.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do art.º 27º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

25. DESPESAS

25.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

27. DADOS PESSOAIS

27.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no

estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

- 27.2** Com a entrega da proposta, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 27.3** A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
- 27.4** A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 27.5** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.simarsul@adp.pt ou da morada ETAR da Quinta do Conde, sita em Estrada Nacional 10, 2975-403 Quinta do Conde.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea b) do número 9.1 do Programa de Concurso)
(a apresentar separadamente por Lote)

LOTE ____ - _____ (indicar designação do Lote)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto “**Prestação de Serviços de limpeza, desobstrução, inspeção CCTV e reparação pontual de roturas em coletores e limpeza de ETAR e EE da SIMARSUL**”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 2020, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa prestação de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos:

Pelo Preço Global de _____ € (indicar preço por algarismos e por extenso), a que corresponde o Preço anual de _____ € (indicar preço por algarismos e por extenso).

Às quantias supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O Preço Global deverá corresponder aos preços unitários propostos pelo Concorrente, aplicados às quantidades estimadas por espécie de trabalho, indicadas na Lista de Preços Unitário a apresentar ao abrigo da alínea c) do número 9.1 do Programa de Concurso.

Mais se declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas

ANEXO II

LOTE I - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do número 9.I do Programa de Concurso)

Itens e Classes da Prestação de serviços	Unidade	Quantidades Anuais estimadas	Valor Unitário da Proposta s/ IVA [€]	Proposta de Preço Anual s/ IVA [€]	Proposta de Preço Global (3 anos) s/ IVA [€]
Limpeza de EE e ETAR	h	2457			
Limpeza e Desobstrução de Coletores	até DN 200 mm	m	1732		
	até DN 300 mm	m	1732		
	até DN 400 mm	m	866		
	até DN 500 mm	m	577		
	até DN 600 mm	m	289		
	até DN 700 mm	m	202		
	até DN 800 mm	m	202		
	até DN 900 mm	m	87		
	até DN 1000 mm	m	144		
	até DN 1100 mm	m	17		
	até DN 1200 mm	m	17		
	até DN 1400 mm	m	17		
	até DN 1500 mm	m	17		
	até DN 1600 mm	m	17		
	até DN 1800 mm	m	17		
	até DN 2000 mm	m	7		
Inspeção CCTV de Coletores	até DN 200 mm	m	254		
	até DN 300 mm	m	254		
	até DN 400 mm	m	254		
	até DN 500 mm	m	254		
	até DN 600 mm	m	127		
	até DN 700 mm	m	25		
	até DN 800 mm	m	25		
	até DN 900 mm	m	25		
	até DN 1000 mm	m	8		
	até DN 1100 mm	m	8		
	até DN 1200 mm	m	8		
	até DN 1400 mm	m	8		
	até DN 1500 mm	m	8		
	até DN 1600 mm	m	8		
	até DN 1800 mm	m	8		
	até DN 2000 mm	m	8		
Reparação pontual de roturas sem abertura de vala	até DN 200 mm	m	1,00		
	até DN 300 mm	m	1,00		
	até DN 400 mm	m	1,00		
	até DN 500 mm	m	1,00		
	até DN 600 mm	m	1,00		
	até DN 700 mm	m	1,00		
	até DN 800 mm	m	1,00		
	até DN 900 mm	m	1,00		
	até DN 1000 mm	m	1,00		
	até DN 1100 mm	m	1,00		
	até DN 1200 mm	m	1,00		
	até DN 1400 mm	m	1,00		
	até DN 1500 mm	m	1,00		
	até DN 1600 mm	m	1,00		
	até DN 1800 mm	m	0,50		
	até DN 2000 mm	m	0,50		

Itens e Classes da Prestação de serviços			Unidade	Quantidades Anuais estimadas	Valor Unitário da Proposta s/ IVA [€]	Proposta de Preço Anual s/ IVA [€]	Proposta de Preço Global (3 anos) s/ IVA [€]
Reparação pontual de roturas com abertura de vala (até 3 metros de profundidade)	PVC PN10 (EN 1456)	até DN 200 mm	m	0,70			
		até DN 300 mm	m	0,70			
		até DN 400 mm	m	0,70			
		até DN 500 mm	m	0,70			
		até DN 600 mm	m	0,70			
		até DN 700 mm	m	0,70			
		até DN 800 mm	m	0,70			
	PEAD PN10 (EN 13244)	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 1400 mm	m	0,10			
		até DN 1500 mm	m	0,10			
		até DN 1600 mm	m	0,10			
		até DN 1800 mm	m	0,10			
		até DN 2000 mm	m	0,10			
	PP PN10 (EN 1852)	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
	PRFV PN10 (EN 14364)	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 1400 mm	m	0,10			
		até DN 1500 mm	m	0,10			
		até DN 1600 mm	m	0,10			
		até DN 1800 mm	m	0,10			
		até DN 2000 mm	m	0,10			
	Ferro Fundido Dúctil (EN 598)	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 1400 mm	m	0,10			
		até DN 1500 mm	m	0,10			
		até DN 1600 mm	m	0,10			
		até DN 1800 mm	m	0,10			
		até DN 2000 mm	m	0,10			

Itens e Classes da Prestação de serviços			Unidade	Quantidades Anuais estimadas	Valor Unitário da Proposta s/ IVA [€]	Proposta de Preço Anual s/ IVA [€]	Proposta de Preço Global (3 anos) s/ IVA [€]	
	Betão C20/25	até DN 200 mm	m	0,10				
		até DN 300 mm	m	0,10				
		até DN 400 mm	m	0,10				
		até DN 500 mm	m	0,10				
		até DN 600 mm	m	0,10				
		até DN 700 mm	m	0,10				
		até DN 800 mm	m	0,10				
		até DN 900 mm	m	0,10				
		até DN 1000 mm	m	0,10				
		até DN 1100 mm	m	0,10				
		até DN 1200 mm	m	0,10				
		até DN 1400 mm	m	0,10				
		até DN 1500 mm	m	0,10				
		até DN 1600 mm	m	0,10				
		até DN 1800 mm	m	0,10				
	até DN 2000 mm	m	0,10					
	Acréscimo por cada metro linear de profundidade (a partir dos 3 metros) [€]			m	0,70			
Levantamento e reparação de pavimentos	Betonilha armada em malhasol CQ30, com argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:3, com espessura de 80 mm; com acabamento areado		m²	6,00				
	Betonilha, com argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:4, com espessura média de 80 mm, com acabamento areado		m²	29,00				
	Tout-Venant 1ª, com espessura de 150 mm, após compactação		m³	29,00				
	Tout-Venant 2ª, com espessura de 150 mm, após compactação		m³	6,00				
	Brita de pedreira, com 20 a 30 mm de diâmetro.		ton	0,60				
	Areia, com 0 a 5 mm de diâmetro.		m³	0,60				
	Asfalto, com 50 mm de espessura, após compactação		m²	41,00				
	Calçada de cubos irregulares de vidroaço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão, incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra		m²	6,00				
				0,00				
Fixação de tampa em caixa de visita	assente c/ argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:3		até DN600	un	10,00			
	assente c/ argamassa de cimento de presa rápida		até DN600	un	10,00			
	assente c/ massa asfáltica a frio		até DN600	un	10,00			
	Correção altimétrica das tampas		até DN600	m	10,00			
	fornecimento de tampa de betão armado c/malha de ferro 200x200 mm de 6 mm A500NR, c/ 80 mm altura	DN400	un	10,00				
		DN600	un	10,00				
Execução de caixa de visita pré-fabricada	DN=1000 mm		H (altura)<1,0m	un	0,60			
			1,0m<H(altura)<1,5m	un	0,60			
			1,5m<H(altura)<2,0m	un	0,60			
			2,0m<H(altura)<2,5m	un	0,60			
	DN=1250 mm		2,5m<H(altura)<3,0m	un	0,60			
			3,5m<H(altura)<4,0m	un	0,60			
			4,5m<H(altura)<5,0m	un	0,60			
			H(altura)>5,0m	un	0,60			
	Pintura com tinta à base de resinas epoxy e alcatrão de hulha (2 demãos)			m²	38,00			
Remoção e transporte de resíduos produzidos em obra	Remoção e transporte de resíduos produzidos		m³	7,00				
	Aluguer de contentor até 6 m³ para depósito de materiais em obra (inclui transporte)		un	15,00				

ANEXO III

LOTE II - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do número 9.1 do Programa de Concurso)

Itens e Classes da Prestação de serviços		Unidade	Quantidades Anuais estimadas	Valor Unitário da Proposta s/ IVA [€]	Proposta de Preço Anual s/ IVA [€]	Proposta de Preço Global (3 anos) s/ IVA [€]
Limpeza de EE e ETAR		h	1824			
Limpeza e Desobstrução de Coletores	até DN 200 mm	m	749			
	até DN 300 mm	m	749			
	até DN 400 mm	m	281			
	até DN 500 mm	m	187			
	até DN 600 mm	m	94			
	até DN 700 mm	m	75			
	até DN 800 mm	m	75			
	até DN 900 mm	m	28			
	até DN 1000 mm	m	47			
	até DN 1100 mm	m	11			
	até DN 1200 mm	m	11			
	até DN 1400 mm	m	11			
	até DN 1500 mm	m	11			
	até DN 1600 mm	m	11			
	até DN 1800 mm	m	11			
	até DN 2000 mm	m	5			
Inspeção CCTV de Coletores	até DN 200 mm	m	23,00			
	até DN 300 mm	m	23,00			
	até DN 400 mm	m	23,00			
	até DN 500 mm	m	23,00			
	até DN 600 mm	m	11,00			
	até DN 700 mm	m	2,00			
	até DN 800 mm	m	2,00			
	até DN 900 mm	m	2,00			
	até DN 1000 mm	m	1,00			
	até DN 1100 mm	m	1,00			
	até DN 1200 mm	m	1,00			
	até DN 1400 mm	m	1,00			
	até DN 1500 mm	m	1,00			
	até DN 1600 mm	m	1,00			
	até DN 1800 mm	m	1,00			
	até DN 2000 mm	m	1,00			
Reparação pontual de roturas sem abertura de vala	até DN 200 mm	m	0,10			
	até DN 300 mm	m	0,10			
	até DN 400 mm	m	0,10			
	até DN 500 mm	m	0,10			
	até DN 600 mm	m	0,10			
	até DN 700 mm	m	0,10			
	até DN 800 mm	m	0,10			
	até DN 900 mm	m	0,10			
	até DN 1000 mm	m	0,10			
	até DN 1100 mm	m	0,10			
	até DN 1200 mm	m	0,10			
	até DN 1400 mm	m	0,10			
	até DN 1500 mm	m	0,10			
	até DN 1600 mm	m	0,10			
	até DN 1800 mm	m	0,05			
	até DN 2000 mm	m	0,05			

Itens e Classes da Prestação de serviços			Unidade	Quantidades Anuais estimadas	Valor Unitário da Proposta s/ IVA [€]	Proposta de Preço Anual s/ IVA [€]	Proposta de Preço Global (3 anos) s/ IVA [€]
Reparação pontual de roturas com abertura de vala (até 3 metros de profundidade)	PVC PN10 (EN 1456)	até DN 200 mm	m	0,50			
		até DN 300 mm	m	0,50			
		até DN 400 mm	m	0,50			
		até DN 500 mm	m	0,50			
		até DN 600 mm	m	0,50			
		até DN 700 mm	m	0,50			
		até DN 800 mm	m	0,50			
	PEAD PN10 (EN 13244)	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 1400 mm	m	0,10			
		até DN 1500 mm	m	0,10			
		até DN 1600 mm	m	0,10			
		até DN 1800 mm	m	0,10			
		até DN 2000 mm	m	0,10			
	PP PN10 (EN 1852)	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
	PRFV PN10 (EN 14364)	até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 1400 mm	m	0,10			
		até DN 1500 mm	m	0,10			
		até DN 1600 mm	m	0,10			
		até DN 1800 mm	m	0,10			
		até DN 2000 mm	m	0,10			
	Ferro Fundido Dúctil (EN 598)	até DN 200 mm	m	0,05			
		até DN 300 mm	m	0,05			
		até DN 400 mm	m	0,05			
		até DN 500 mm	m	0,05			
		até DN 600 mm	m	0,05			
		até DN 700 mm	m	0,05			
		até DN 800 mm	m	0,05			
		até DN 900 mm	m	0,05			
		até DN 1000 mm	m	0,05			
		até DN 1100 mm	m	0,05			
		até DN 1200 mm	m	0,05			
		até DN 1400 mm	m	0,05			
		até DN 1500 mm	m	0,05			
		até DN 1600 mm	m	0,05			
		até DN 1800 mm	m	0,05			
		até DN 2000 mm	m	0,05			

Itens e Classes da Prestação de serviços			Unidade	Quantidades Anuais estimadas	Valor Unitário da Proposta s/ IVA [€]	Proposta de Preço Anual s/ IVA [€]	Proposta de Preço Global (3 anos) s/ IVA [€]
	Betão C20/25	até DN 200 mm	m	0,10			
		até DN 300 mm	m	0,10			
		até DN 400 mm	m	0,10			
		até DN 500 mm	m	0,10			
		até DN 600 mm	m	0,10			
		até DN 700 mm	m	0,10			
		até DN 800 mm	m	0,10			
		até DN 900 mm	m	0,10			
		até DN 1000 mm	m	0,10			
		até DN 1100 mm	m	0,10			
		até DN 1200 mm	m	0,10			
		até DN 1400 mm	m	0,10			
		até DN 1500 mm	m	0,10			
		até DN 1600 mm	m	0,10			
		até DN 1800 mm	m	0,10			
		até DN 2000 mm	m	0,10			
	Acréscimo por cada metro linear de profundidade (a partir dos 3 metros) [€]		m	0,50			
Levantamento e reparação de pavimentos	Betonilha armada em malhasol CQ30, com argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:3, com espessura de 80 mm; com acabamento areado		m²	5,00			
	Betonilha, com argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:4, com espessura média de 80 mm, com acabamento areado		m²	25,00			
	Tout-Venant 1ª, com espessura de 150 mm, após compactação		m³	25,00			
	Tout-Venant 2ª, com espessura de 150 mm, após compactação		m³	5,00			
	Brita de pedraira, com 20 a 30 mm de diâmetro.		ton	0,50			
	Areia, com 0 a 5 mm de diâmetro.		m³	0,50			
	Asfalto, com 50 mm de espessura, após compactação		m²	35,00			
	Calçada de cubos irregulares de vidroaço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão, incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra		m²	5,00			
Fixação de tampa em caixa de visita	assente c/ argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:3	até DN600	un	3,00			
	assente c/ argamassa de cimento de presa rápida	até DN600	un	3,00			
	assente c/ massa asfáltica a frio	até DN600	un	3,00			
	Correção altimétrica das tampas	até DN600	m	3,00			
	fornecimento de tampa de betão armado c/malha de ferro 200x200 mm de 6 mm A500NR, c/ 80 mm altura	DN400	un	3,00			
		DN600	un	3,00			
Execução de caixa de visita pré-fabricada	DN=1000 mm	H (altura)<1,0m	un	1,00			
		1,0m<H(altura)<1,5m	un	1,00			
		1,5m<H(altura)<2,0m	un	1,00			
		2,0m<H(altura)<2,5m	un	1,00			
	DN=1250 mm	2,5m<H(altura)<3,0m	un	1,00			
		3,5m<H(altura)<4,0m	un	1,00			
		4,5m<H(altura)<5,0m	un	1,00			
		H(altura)>5,0m	un	1,00			
	Pintura com tinta à base de resinas epoxy e alcatrão de hulha (2 demãos)		m²	67,50			
Remoção e transporte de resíduos produzidos em obra	Remoção e transporte de resíduos produzidos		m³	0,50			
	Aluguer de contentor até 6 m³ para depósito de materiais em obra (inclui transporte)		un	1,00			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea k) do número 9.1 deste Programa de Concurso)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMARSUL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMARSUL de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

Data

Assinaturas

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

(a que se refere a alínea m) do número 9.I deste Programa de Concurso)

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara, sob compromisso de honra, que em caso de adjudicação da “**Prestação de Serviços de limpeza, desobstrução, inspeção CCTV e reparação pontual de roturas em coletores e limpeza de ETAR e EE da SIMARSUL**” à (empresa Adjudicatária) se compromete a executar, em regime de subcontratação, as tarefas e serviços relativos a (identificação dos trabalhos), nos termos do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Data

Assinaturas

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea o) do número 9.I deste Programa de Concurso)

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para a “**Prestação de Serviços de limpeza, desobstrução, inspeção CCTV e reparação pontual de roturas em coletores e limpeza de ETAR e EE da SIMARSUL**” e nos termos do ponto II do Programa de Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMARSUL devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMARSUL responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela SIMARSUL a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data

Assinaturas

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento para contratação de uma “**Prestação de Serviços de limpeza, desobstrução, inspeção CCTV e reparação pontual de roturas em coletores e limpeza de ETAR e EE da SIMARSUL**”, lançado pela SIMARSUL, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €

Vai residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 90.º do CCP. Este depósito sem reservas fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (Percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas

ANEXO X

MODELO DE SEGURO – CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Prestação de Serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data

Assinaturas

ANEXO XI

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o ponto 16. deste Programa de Concurso, o critério de adjudicação da presente Prestação de Serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, com base nos seguintes fatores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Preços Unitários da Proposta	70 %
2. Qualidade Técnica da Proposta	30 %

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores.

2. AVALIAÇÃO DO FACTOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação deste fator tem em consideração os documentos da Proposta, nomeadamente:

- Clareza e adequação da Memória Descritiva e Justificativa do modo de organização e prestação dos serviços e metodologias de ação;
- A adequação da equipa técnica afeta à Prestação de Serviços e da organização do tipo de equipas;
- A adequação e afetação dos equipamentos propostos;
- Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente apresente e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

A pontuação do fator qualitativo (Qualidade técnica da proposta) será atribuída com base na metodologia apresentada nos pontos seguintes:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta de qualidade fraca que um nível de detalhe mediano dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

Os resultados serão apresentados com duas casas decimais.

3. AVALIAÇÃO DO FACTOR “PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA”

Ao fator de avaliação “Preços Unitários da Prestação de Serviços” será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10.

Para os seguintes itens, nas unidades indicadas (a não apresentação dos valores por item indicado implica a atribuição de nota zero nesse item), serão calculadas as pontuações da proposta i:

Itens e Classes da Prestação de serviços		Unidade	PBCi [€]	Pmin I [€]	Valor Unitário da Proposta I s/ IVA [€]	Pontuação Proposta I
Limpeza de EE e ETAR		h	81,00	40,50		
Limpeza e Desobstrução de Coletores	até DN 200 mm	m	2,50	1,25		
	até DN 300 mm	m	2,90	1,45		
	até DN 400 mm	m	2,90	1,45		
	até DN 500 mm	m	3,10	1,55		
	até DN 600 mm	m	3,40	1,70		
	até DN 700 mm	m	4,20	2,10		
	até DN 800 mm	m	4,50	2,25		
	até DN 900 mm	m	4,70	2,35		
	até DN 1000 mm	m	5,00	2,50		
	até DN 1100 mm	m	5,20	2,60		
	até DN 1200 mm	m	5,50	2,75		
	até DN 1400 mm	m	5,70	2,85		
	até DN 1500 mm	m	6,00	3,00		
	até DN 1600 mm	m	6,30	3,15		
	até DN 1800 mm	m	6,80	3,40		
	até DN 2000 mm	m	7,50	3,75		
Inspeção CCTV de Coletores	até DN 200 mm	m	1,30	0,65		
	até DN 300 mm	m	1,60	0,80		
	até DN 400 mm	m	1,80	0,90		
	até DN 500 mm	m	2,10	1,05		
	até DN 600 mm	m	2,30	1,15		
	até DN 700 mm	m	3,10	1,55		
	até DN 800 mm	m	3,40	1,70		
	até DN 900 mm	m	3,60	1,80		
	até DN 1000 mm	m	3,90	1,95		
	até DN 1100 mm	m	4,20	2,10		
	até DN 1200 mm	m	4,50	2,25		
	até DN 1400 mm	m	5,00	2,50		
	até DN 1500 mm	m	5,30	2,65		
	até DN 1600 mm	m	5,50	2,75		
	até DN 1800 mm	m	6,00	3,00		
	até DN 2000 mm	m	6,50	3,25		
Reparação pontual de roturas sem abertura de vala	até DN 200 mm	m	235,00	117,50		
	até DN 300 mm	m	245,00	122,50		
	até DN 400 mm	m	275,00	137,50		
	até DN 500 mm	m	305,00	152,50		
	até DN 600 mm	m	370,00	185,00		
	até DN 700 mm	m	430,00	215,00		
	até DN 800 mm	m	490,00	245,00		
	até DN 900 mm	m	520,00	260,00		
	até DN 1000 mm	m	580,00	290,00		
	até DN 1100 mm	m	610,00	305,00		
	até DN 1200 mm	m	640,00	320,00		
	até DN 1400 mm	m	700,00	350,00		
	até DN 1500 mm	m	735,00	367,50		
	até DN 1600 mm	m	765,00	382,50		
	até DN 1800 mm	m	825,00	412,50		
	até DN 2000 mm	m	885,00	442,50		
Reparação pontual de roturas com abertura de vala (até 3 metros de profundidade)	PVC PN10 (EN 1456)	até DN 200 mm	m	155,00	77,50	
		até DN 300 mm	m	175,00	87,50	
		até DN 400 mm	m	250,00	125,00	
		até DN 500 mm	m	350,00	175,00	
		até DN 600 mm	m	500,00	250,00	
	PEAD PN10 (EN 13244)	até DN 700 mm	m	600,00	300,00	
		até DN 800 mm	m	700,00	350,00	
		até DN 200 mm	m	310,00	155,00	
		até DN 300 mm	m	350,00	175,00	
		até DN 400 mm	m	500,00	250,00	
		até DN 500 mm	m	700,00	350,00	
		até DN 600 mm	m	1000,00	500,00	
		até DN 700 mm	m	1200,00	600,00	
		até DN 800 mm	m	1400,00	700,00	
		até DN 900 mm	m	1600,00	800,00	
		até DN 1000 mm	m	1800,00	900,00	
		até DN 1100 mm	m	1900,00	950,00	
		até DN 1200 mm	m	2000,00	1000,00	
		até DN 1400 mm	m	2300,00	1150,00	
		até DN 1500 mm	m	2400,00	1200,00	
		até DN 1600 mm	m	2600,00	1300,00	
		até DN 1800 mm	m	2900,00	1450,00	
		até DN 2000 mm	m	3300,00	1650,00	
	PP PN10 (EN 1852)	até DN 200 mm	m	77,50	38,75	
		até DN 300 mm	m	87,50	43,75	
		até DN 400 mm	m	125,00	62,50	
		até DN 500 mm	m	175,00	87,50	
		até DN 600 mm	m	250,00	125,00	
		até DN 700 mm	m	300,00	150,00	
		até DN 800 mm	m	350,00	175,00	
		até DN 900 mm	m	400,00	200,00	
		até DN 1000 mm	m	450,00	225,00	
		até DN 1100 mm	m	475,00	237,50	
	PRFV PN10 (EN 14364)	até DN 1200 mm	m	500,00	250,00	
		até DN 200 mm	m	155,00	77,50	
		até DN 300 mm	m	175,00	87,50	
		até DN 400 mm	m	250,00	125,00	
		até DN 500 mm	m	350,00	175,00	
		até DN 600 mm	m	500,00	250,00	
		até DN 700 mm	m	600,00	300,00	
		até DN 800 mm	m	700,00	350,00	
		até DN 900 mm	m	800,00	400,00	
		até DN 1000 mm	m	900,00	450,00	
		até DN 1100 mm	m	950,00	475,00	
		até DN 1200 mm	m	1000,00	500,00	
		até DN 1400 mm	m	1150,00	575,00	
		até DN 1500 mm	m	1200,00	600,00	
		até DN 1600 mm	m	1300,00	650,00	
		até DN 1800 mm	m	1450,00	725,00	
		até DN 2000 mm	m	1650,00	825,00	

Itens e Classes da Prestação de serviços			Unidade	PBCI [€]	Pmin I [€]	Valor Unitário da Proposta I s/ IVA [€]	Pontuação Proposta I
Reparação pontual de roturas com abertura de vala (até 3 metros de profundidade)	Ferro Fundido Dúctil (EN 598)	até DN 200 mm	m	310,00	155,00		
		até DN 300 mm	m	350,00	175,00		
		até DN 400 mm	m	500,00	250,00		
		até DN 500 mm	m	700,00	350,00		
		até DN 600 mm	m	1000,00	500,00		
		até DN 700 mm	m	1200,00	600,00		
		até DN 800 mm	m	1400,00	700,00		
		até DN 900 mm	m	1600,00	800,00		
		até DN 1000 mm	m	1800,00	900,00		
		até DN 1100 mm	m	1900,00	950,00		
		até DN 1200 mm	m	2000,00	1000,00		
		até DN 1400 mm	m	2300,00	1150,00		
		até DN 1500 mm	m	2400,00	1200,00		
		até DN 1600 mm	m	2600,00	1300,00		
		até DN 1800 mm	m	2900,00	1450,00		
		até DN 2000 mm	m	3300,00	1650,00		
	Betão C20/25	até DN 200 mm	m	155,00	77,50		
		até DN 300 mm	m	175,00	87,50		
		até DN 400 mm	m	250,00	125,00		
		até DN 500 mm	m	350,00	175,00		
		até DN 600 mm	m	500,00	250,00		
		até DN 700 mm	m	600,00	300,00		
		até DN 800 mm	m	700,00	350,00		
		até DN 900 mm	m	800,00	400,00		
		até DN 1000 mm	m	900,00	450,00		
		até DN 1100 mm	m	950,00	475,00		
		até DN 1200 mm	m	1000,00	500,00		
		até DN 1400 mm	m	1150,00	575,00		
		até DN 1500 mm	m	1200,00	600,00		
		até DN 1600 mm	m	1300,00	650,00		
		até DN 1800 mm	m	1450,00	725,00		
		até DN 2000 mm	m	1650,00	825,00		
Acréscimo por cada metro linear de profundidade (a partir dos 3 metros) [€]			m	40,00	20,00		
Levantamento e reparação de pavimentos	Betonilha armada em malhasol CQ30, com argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:3, com espessura de 80 mm; com acabamento areado		m²	25,00	12,50		
	Betonilha, com argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:4, com espessura média de 80 mm, com acabamento areado		m²	15,00	7,50		
	Tout-Venant 1º, com espessura de 150 mm, após compactação		m³	14,00	7,00		
	Tout-Venant 2º, com espessura de 150 mm, após compactação		m³	12,00	6,00		
	Brita de pedraira, com 20 a 30 mm de diâmetro.		ton	7,50	3,75		
	Areia, com 0 a 5 mm de diâmetro.		m³	12,50	6,25		
	Asfalto, com 50 mm de espessura, após compactação		m²	18,00	9,00		
	Calçada de cubos irregulares de vidroaço branco 9/11cm e juntas até 1,5cm preenchidas com areão, incluindo camada de assentamento com 10 a 15cm em pó de pedra		m²	55,00	27,50		
Fixação de tampa em caixa de visita	assente c/ argamassa de cimento portland normal e areia ao traço 1:3	até DN600	un	60,00	30,00		
	assente c/ argamassa de cimento de presa rápida	até DN600	un	70,00	35,00		
	assente c/ massa asfáltica a frio	até DN600	un	80,00	40,00		
	Correção altimétrica das tampas	até DN600	m	500,00	250,00		
	fornecimento de tampa de betão armado c/malha de ferro 200x200 mm de 6 mm A500NR, c/ 80 mm altura	DN400	un	25,00	12,50		
		DN600	un	30,00	15,00		
Execução de caixa de visita pré-fabricada	DN=1000 mm	H (altura)<1,0m	un	500,00	250,00		
		1,0m<H(altura)<1,5m	un	750,00	375,00		
		1,5m<H(altura)<2,0m	un	1000,00	500,00		
		2,0m<H(altura)<2,5m	un	1275,00	637,50		
		2,5m<H(altura)<3,0m	un	1725,00	862,50		
	DN=1250 mm	3,5m<H(altura)<4,0m	un	2125,00	1062,50		
		4,5m<H(altura)<5,0m	un	2750,00	1375,00		
		H(altura)>5,0m	un	3000,00	1500,00		
	Pintura com tinta à base de resinas epoxy e alcatrão de hulha (2 demãos)		m²	10,00	5,00		
	Remoção e transporte de resíduos produzidos em obra	Remoção e transporte de resíduos produzidos		m³	100,00	50,00	
Aluguer de contentor até 6 m³ para depósito de materiais em obra (inclui transporte)		un	130,00	65,00			

Proceder-se-á à atribuição de uma Pontuação (Proposta i) a cada um destes itens, calculada através das seguintes expressões:

Se Valor da Proposta $i > P_{\min i}$

$$\text{Pontuação (Proposta i)} = 9,5 * \frac{PBCi - Vi}{PBCi - P_{\min i}}$$

Se Valor da Proposta $i \leq P_{\min i}$

$$\text{Pontuação (Proposta i)} = 10 - 0,5 * \frac{Vi}{P_{\min i}}$$

em que:

Pontuação (Proposta i) é a pontuação a atribuir ao fator Preço Unitário i da Proposta i, com um máximo de 10 pontos, com arredondamento a duas casas decimais;

Vi é o valor da proposta, em euros, para o item i, com arredondamento a duas casas decimais;

$PBCi$ Preço Base do Concurso para o item i (no contexto do CCP, corresponde ao preço máximo que a empresa prevê para a realização do item i);

$P_{\min i}$ Preço Mínimo para o item i, a considerar exclusivamente para efeitos de avaliação das propostas.

A classificação de cada item é o resultado do produto da média aritmética das pontuações pelo correspondente peso a seguir indicado:

- i. Limpeza de EE e ETAR – 40%
- ii. Limpeza e Desobstrução de Coletores – 25%
- iii. Inspeção CCTV de Coletores – 8%
- iv. Reparação pontual de roturas sem abertura de vala – 5%
- v. Reparação pontual de roturas com abertura de vala – 5%
- vi. Levantamento e Reparação de pavimentos – 5%
- vii. Fixação de tampa em caixas de visita – 5%
- viii. Execução de caixa de visita pré-fabricada – 5%
- ix. Remoção e transporte de resíduos produzidos em obra – 2%

A soma das médias das classificações de cada item constitui assim a classificação atribuída a cada uma das propostas relativamente aos “Preços Unitários da Proposta”.

Os resultados serão apresentados com duas casas decimais.